



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 041/2006

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução do Orçamento do corrente exercício:

I – até o limite de cinquenta por cento(50%), de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- d) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art.43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- e) de Reserva de Contingência; e
- f) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Corrente Exercício, Crédito Adicional **ESPECIAL**, até o valor de **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**, destinados a suprir as Despesas conforme detalhamento abaixo:

02.08.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.08.00.08.244.137.2 – MANUT. DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA-IGD.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros(Pessoa Física).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros(Pessoa Jurídica).....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	25.000,00

Agemor



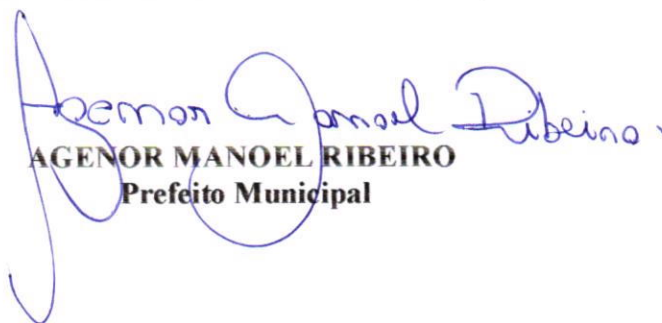
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

“FLS:02”

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, abrirá por **DECRETO**, os créditos necessários, até o limite consignado nos artigos 1º e 2º, usando como fontes de recursos aqueles preconizados no ART. 43 da LEI Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos quatorze(14)dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006).


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal

